



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5278/2021

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Dr. PAULO DIRCEU TORRES, autorizado pela Lei nº. 4.222, de 29 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Dr. PAULO DIRCEU TORRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8014215712/SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 179.018.200-04, residente e domiciliado à Rua Emiliano Carpes, nº 473, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP nº 96.501-210, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** na função de Médico Traumatologista para atuar na Policlínica.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura nº 3.075/2021, Edital nº 3.086/2021 do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e da Lei nº 4.222 de 29 de abril de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** receberá o correspondente ao Padrão 13, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**, ou seus prepostos.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos, a contar de **28 de maio de 2021**, conforme autorizado pela Lei nº 4.222, de 29 de abril de 2021.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2021.

Dr. Paulo Dirceu Torres
Contratado

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 137/2020

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração
DESTINO: PGM
DATA: 14/05/2021
ASSUNTO: Elaboração de Contrato de **Médico Traumatologista**

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 14 de maio de 2021**, conforme no Processo Seletivo Simplificado de Edital de Abertura nº 3.075/2021, Edital 3.086/2021 do Resultado Final e solicitação no Memorando Nº 281/2021 - SMS, sob o protocolo Nº 700/2021 – SMA em 04 de maio de 2021 e Lei Municipal Nº 4222, de 29 de abril de 2021, encaminha relação de documentos, a seguir:

Médico Traumatologista:
1º LUGAR: Paulo Dirceu Torres

Atenciosamente,

Vera Macedo Perceval
**Secretária Adjunta de Município
da Administração.**

RECEBIDO EM
14 / 05 / 2021
F.